



EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14 GO/TO**, Autarquia Pública Federal criada pela Lei N.º 9696/98, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.024.822/0001-14, com Sede na Avenida T-3, N.º1855, Anexo ao Clube Oásis, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP:74.215-110, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada pela Portaria N.º 088 de 13 de Janeiro de 2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei N.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPÇÃO e ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL PARA FINS DE REGISTRO, ATUALIZAÇÃO DE DADOS, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS E EMISSÃO DE BOLETOS A INSCRITO, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, COM CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE UNIFORME**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria de Licitações do **CREF14 GO/TO** – localizada na Sede do **CREF14 GO/TO** – Avenida T-3, Número 1855, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP. 74.215-110.

DATA: 25 de Março de 2020

HORÁRIO: 9:00 (horário local)

SEÇÃO I – DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção e atendimento de profissional para fins de registro, atualização de dados e emissão de boletos a inscritos do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região **CREF14 GO/TO**, sendo 01 (um) recepcionista e 01 (um) atendente lotado na sede em Goiânia – GO, sob o regime de **empreitada por preço global**, correspondente a dois itens objeto desta licitação conforme quadro abaixo.

Tipo de Serviço	Carga horária	Período	Quantidade de Profissionais
Recepcionista	40 (quarenta) horas semanais	8h (oito horas diárias) Segunda-feira a Sexta-feira	1



Atendente	40 (quarenta) horas semanais	8h (oito horas diárias) Segunda-feira a Sexta-feira	1
-----------	------------------------------	--	---

1.1.1. Local de Prestação dos Serviços

Local	Endereço	Posto de serviço
Sede do CREF14 GO/TO	Av. T-3, Número 1855, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP. 74.215-110.	02

SEÇÃO II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato de terceirização a ser firmado entre o **CREF14 GO/TO** e o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração Pública até o limite legal de tempo máximo de vigência de contrato de prestação de serviços com a Administração Pública.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Ato Convocatório para a execução de seu objeto.

Não poderão participar deste Convite:

Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei N.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Convite;

Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

As aberturas dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada e deverá ser assinada pelos representantes legais dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

O credenciamento dos representantes legais dos licitantes será efetuado mediante a apresentação de contrato social, em que conste como sócia a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do licitante durante a sessão de abertura dos envelopes.

Cada representante poderá representar apenas um licitante.

O documento de representação será apresentado à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, ou quando esta o exigir.

A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

Realizado o credenciamento dos representantes legais dos licitantes, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção IV – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, os envelopes “Documentação”, relativos à habilitação, serão abertos e apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos interessados.



Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório, ou, ainda, apresentarem-nos com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Os envelopes fechados, contendo as propostas dos licitantes inabilitados, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

Caso os licitantes inabilitados não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão Permanente de Licitação depois de transcorrido este prazo.

Os envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou sem que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos após a fase de habilitação.

Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

A conformidade de cada proposta com os requisitos do Ato Convocatório será verificada pela Comissão Permanente de Licitação, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

Julgadas e classificadas as propostas, a autoridade competente deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Todos os documentos e propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão.

Inviabilizada a continuidade do procedimento licitatório na sessão de abertura dos envelopes, os motivos para a suspensão dos trabalhos deverão ser consignados em ata e a sequência da licitação dar-se-á em nova reunião a ser previamente comunicada a todos os licitantes.

Caso a suspensão dos trabalhos ocorra antes da abertura dos envelopes “Documentação” ou “Proposta”, estes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes, até a data e o horário marcados para continuidade da licitação.

SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues, no local definido no preâmbulo deste Ato Convocatório, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitado o recebimento no local, na data e na hora estabelecidos no preâmbulo desta Carta-Convite;

Não será aceita a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.



Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

CONVITE Nº 01/2020

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14 GO/TO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

CONVITE Nº 01/2020

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14 GO/TO
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

A **HABILITAÇÃO** dos licitantes será verificada por meio da documentação complementar especificada neste Ato Convocatório.

Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar: a) Documento de identidade (RG) do responsável legal; b) Cartão do CPF do responsável legal; c) No caso de procurador(es), cópia do instrumento de mandato que outorgou poderes para representar a licitante nos atos inerentes ao certame (PROCURAÇÃO com firma reconhecida em cartório);

No mesmo sentido, a habilitação jurídica será comprovada por: a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

A regularidade fiscal e trabalhista será atestada por: a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; b) prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; c) prova de regularidade com o Fundo de Garanti por Tempo de Serviço (FGTS); d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria Estadual ou órgão correspondente: Certidão Negativa de Débitos Estaduais; e) prova de regularidade com Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente: Certidão Negativa de Débitos Municipais; f) prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PGFN); g) prova de regularidade com Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; i) prova de regularidade com Fazenda



Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Declaração, se for o caso, de que o licitante se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Justiça Estadual do local de sua sede e da Justiça Federal da seção judiciária do Estado em que se localiza a sua sede, mediante a apresentação de certidão negativa atual, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e posteriores atualizações.

Balanco Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira será avaliada pela comprovação do seguinte:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ junto a Receita Federal do Brasil.

Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos correspondente.

Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos correspondente.

Os documentos exigidos deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Ato Convocatório, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto na Condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Carta-Convite, e



facultará à Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou, alternativamente, em cópia autenticada por cartório de notas competente ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

O licitante deverá apresentar no Envelope nº 02 a proposta de preços, devidamente preenchida com base no **VALOR GLOBAL**, já considerados e inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto, sendo obrigatório o preenchimento do campo **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**.

O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão Permanente de Licitação.

O julgamento da proposta será pelo menor valor global.

A proposta deverá conter ainda: **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**: *devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as informações relativas aos prazos de entrega, garantia e validade da proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação das condições e prazos indicados neste Edital”*.

A licitante, quando da apresentação da proposta, deverá indicar o sindicato, acordo coletivo, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO (art. 7º, §2º, da IN 05/2017 SLTI/MP).

A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, ficando quaisquer despesas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, consideradas inclusas nos preços, não podendo ser cogitado preito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de início da sessão



pública de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, estabelecida no preâmbulo deste Ato Convocatório.

Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VIII – DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas habilitadas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e com os requisitos estabelecidos nesta Carta-Convite.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14 GO/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) as propostas com valor global superior ao estimado para a contratação;
- c) as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos tributos e serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que observem as causas de inabilitação ou desclassificação.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta-Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e piso salariais da categoria e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Carta-Convite não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte



forma: a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências estabelecidas nesta Carta-Convite, será adjudicado em seu favor o objeto deste Convite;

Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar N.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

A verificação prevista nesta Subcondição levará em consideração a receita bruta obtida pelo licitante no último exercício e no exercício corrente, para fins do disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 3º da Lei Complementar N.º 123.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Comissão Permanente de Licitação convocará, no mesmo prazo estabelecido na subcondição anterior, os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta; O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

SEÇÃO X – DO RECURSO

O licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação.

Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

Findo o prazo previsto na Condição anterior, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A homologação e adjudicação do objeto desta licitação competem ao Superintendente Administrativo do CREF 14 GO/TO.

O objeto deste Convite será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.



SEÇÃO XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Depois de homologado o resultado deste Convite, o licitante vencedor será convocado para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREF14 GO/TO.

Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

Quando o licitante convocado não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, o CREF14 GO/TO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este Convite, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei N.º 8.666/93.

SEÇÃO XIII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

Até 2 (dois) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Ato Convocatório, qualquer cidadão poderá impugnar esta Carta-Convite, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação do CREF14 GO/TO, situado na Avenida T-3, Número 1855, Setor Bueno, CEP. 74.215-110, Goiânia – GO.

A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Decairá do direito de impugnar este Ato Convocatório o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo desta Carta-Convite, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Acolhida a impugnação contra este Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Ato Convocatório, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação exclusivamente para o endereço eletrônico: cref14@cref14.org.br

As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a este Convite, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal do CREF14 GO/TO na internet, no endereço www.cref14.org.br.



SEÇÃO XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste objeto estão previstas nas Rubricas N.º s: 6.2.2.1.01.01.066 – Demais Serviços Administrativos e Operacionais, do plano de contas em vigor.

SEÇÃO XV – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo **CONTRATANTE** através de transferência bancária ou boleto bancário apresentado pela **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente certificados e atestados por funcionário designado e acompanhado das respectivas comprovações de regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura, referência ao serviço executado juntamente com o boleto bancário emitida em original ou meio eletrônico, sem rasura, em letra bem legível, em nome do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14 GO/TO, CNPJ/MF N.º 08.024.822/0001-14.**

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CREF14 GO/TO.**

Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo 29 da Lei N.º 8666/93 e que devem ser enviadas pela **CONTRATADA**, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o **efetivo pagamento a “ela” condicionado.**

Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA**, quando couber, estarão sujeitos à **RETENÇÃO**, na fonte, dos seguintes tributos: Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB N.º 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações



comerciais, sob pena de serem retidos, pelo Contratante, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

SEÇÃO XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Tesoureiro do CREF14 GO/TO poderá revogar este Convite por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A anulação do Convite induz à do contrato.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Na fase de habilitação e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Caso os prazos definidos neste Ato Convocatório não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Convite.

As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas diretamente ou mediante ofício aos licitantes e serão divulgadas no portal do CREF14 GO/TO na internet, no endereço eletrônico <https://www.cref14.org.br/portal/secaoVisualizar.php?id=410&tipo=1> principalmente, quanto ao seguinte:

- Habilitação dos licitantes;
- Julgamento das propostas;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- Resultado do Convite.

Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Ato Convocatório, prevalecerão as últimas.

Este Convite poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **CREF14 GO/TO**, sem prejuízo do disposto no art. 21, § 2º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVII – DOS ANEXOS

São partes integrantes desta Carta-Convite os seguintes anexos:

Anexo I – Carta de Credenciamento

Anexo II - Modelo de Declarações;

Anexo III – Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução do Contrato



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS

CNPJ 08.024.822/0001-14



Anexo IV – Orçamento Estimativo;
Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

SEÇÃO XVIII – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária da Cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Comissão Permanente de Licitação, em 04 de Março de 2020.

MARCOS LOPES DE OLIVEIRA

Presidente CREF14/GO-TOCREF 000698-G/GO



ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade sob N.º e CPF sob N.º, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Carta Convite N.º 01/2020, instaurado pelo Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14 GO/TO.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, deverá o licitante promover o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa licitante está **ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital;

A empresa declara, em atendimento ao previsto neste edital e no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 a **inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação**;

A empresa declara, em atendimento ao previsto neste edital e nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz**;

A empresa declara que elaborou sua proposta apresentada nesta Carta Convite N.º 01/2020 **de maneira independente e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa**;

A empresa declara que possui **escritório instalado em local fixo na cidade de Goiânia – GO**, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda administrativa decorrente de futuro contrato de terceirização de serviços com a Administração Pública, bem como, realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão de seus empregados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura do contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique empresa.

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Pela presente, o(a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato n° (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório **Carta Convite N.º 01/2020**, firmado entre a AFIANÇADA e o Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região CREF14 GO/TO para Prestação de Serviços de Recepcionista e Agente de Atendimento.

1. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
 - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO À CONTRATADA;
 - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
2. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato + 3 meses) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto em (data).
3. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14 GO/TO.
4. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
5. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14 GO/TO.
6. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região CREF14 GO/TO, se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
7. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o(a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14 GO/TO, qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo

circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

8. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

9. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data) (Instituição garantidora)

(Assinaturas Autorizadas)

ANEXO IV – ORÇAMENTO ESTIMATIVO
MODELO DE PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO
DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	---/---/---
Município/UF	Goiânia/GO
Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	xxx
Número de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	
Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	xxx
Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$
Categoria Profissional (vinculada à execução)	xxx
Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	xxx
Quantidade	1

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da remuneração	Valor (R\$)
A	Salário base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de hora extra	
G	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2	13º(décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º(décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
TOTAL		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,5%	
C	SAT	1,50%	
D	SESC ou SESI	1,00%	
E	SENAI – SENAC	0,60%	
F	SEBRAE	0,20%	
G	INCRA	8,00%	
H	FGTS		
TOTAL			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1, o Módulo 3, Módulo 4 e o Módulo 6.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
B	GPS, FGTS e outras contribuições	
C	Benefícios Mensais e Diários	
TOTAL		

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Avis Prévio Trabalhado	
TOTAL		

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intra jornada (Submódulo 4.2), a depender da prestação do serviço.

Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Submódulo 4.1 – Ausências Legais		
4	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota: As alíneas “A” a “F” referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	
B	Intra jornada	
TOTAL		

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
D	C.1. Tributos Federais (especificar)		
E	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
F	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
TOTAL			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO
--

	Mão de obra vinculada à execução contatual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e	
C	Módulo 3 – Provisão para Revisão	
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	
Subtotal (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		
VALOR TOTAL POR MÊS (Empregado x Empregados)		
VALOR TOTAL POR ANO		

**CREF 14**

GO-TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região**GOIÁS E TOCANTINS**

CNPJ 08.024.822/0001-14

**3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Emprego (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)
Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14
GO/TO**

Ref.: Convite N.º 01/2020

Apresentamos ao Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14 GO/TO, a nossa proposta de preços, para prestação de serviços de recepcionista e agente de atendimento, conforme especificações constantes da Carta-Convite N.º 01/2020.

02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida no preâmbulo do Ato Convocatório do Convite N.º 01/2020.

03. Comprometemo-nos a executar o objeto desta licitação nas datas estabelecidas na Carta-Convite N.º 01/2020.

04. O valor total de nossa proposta é de R\$ ____ (_____), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		1		
1		1		

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: _____;
CNPJ n.º: _____;
Inscrição Estadual n.º: _____;
Endereço: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;
Estado: _____;
Fone: _____;
Fax (se houver): _____;
E-mail: _____.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.